

PORTARIA Nº 023/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, pela integralidade da média para a segurada **INÁCIA PEREIRA CABRAL ROCHA**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, ocupante do cargo de Oficial Administrativo – Quadro Geral – G 2 – N I - G, matrícula 3058, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 1.743,20
Média Aritmética Simples	R\$ 1.412,32
Tempo de contribuição.....	30,00/30 – 1,00
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	R\$ 1.412,32
Complemento Constitucional	R\$ 20,37
Total de Proventos	R\$ 1.412,32

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.



RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 05 / 04 / 2024

CARIMBO/ ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021